

LEI nº 764

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal contrair empréstimo para aquisição de Moto Niveladora.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado pela presente Lei a contrair empréstimo até o valor de Cr\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil cruzeiros), bem como o juros devido dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3/12/1970, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/4/1971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo em pauta, se destinará a compra de uma moto Niveladora da marca "HUBER WARCO" modelo 10-D Nacional, de fabricação da Huber Warco do Brasil S/A, podendo para tanto o Senhor Prefeito Municipal assinar com o Banco do Brasil o contrato que for necessário para a obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, pra as operações de que trata, inclusive correção Monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dar as seguintes garantias para a cobertura do empréstimo:

- a) Alienação Fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.
- b) Vinculação de parte das quotas do Município do Fundo de Participação dos Municípios, destinados a despesa de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito suplementar no valor de 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento inicial da aquisição da Moto Niveladora, o qual correrá por conta da dotação orçamentária de código 4130.42 – Equipamentos e Instalações – Aquisição de Veículos e Ferramentas.

Art. 5º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer figurar no Plano de Aplicação dos exercícios vindouros a amortização do empréstimos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de abril de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal